

Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e São Sebastião

Colaboração: Hamilton de Oliveira Marques

Acaba a vantagem do Fundap

Com a edição do Protocolo ICMS 23, de 3 de junho de 2009, firmado entre os Estados de São Paulo e Espírito Santos, tanto na importação por Conta e Ordem de Terceiro, como na importação por Encomenda, estando o adquirente localizado no Estado de São Paulo, o ICMS será pago para o Estado de São Paulo, mesmo que o desembaraço ocorra em Vitória-ES.

O controle será tão rigoroso, que mesmo os recintos alfandegados do Estado do Espírito Santo deverão ser inscritos na Secretaria da Fazenda paulista. Pois estas empresas terão senha para consultar o sistema (www.fazenda.sp.gov.br/recintoalfandegado). A carga somente poderá ser liberada após a Fazenda paulista autorizar.

Na importação por conta e ordem de terceiro, sendo o adquirente estabelecimento paulista, o importador deverá obrigatoriamente recolher o imposto através de GNRE a favor de São Paulo. Deverá emitir Nota Fiscal de Entrada sem destaque de imposto e outra relativa a Saída. No Trânsito da mercadoria para São Paulo deverá acompanhar a Nota Fiscal relativa a Saída, sem destaque do imposto, a GNRE – ORIGINAL e cópia da DI.

Na importação por Encomenda, sendo o encomendante, estabelecimento paulista, o imposto é devido para São Paulo, sendo que o Protocolo 23 exige que a Secretaria da Fazenda seja informada de todos os atos que antecedem a operação.

Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e São Sebastião

Na verdade, o Protocolo 23, de 3 de Junho de 2009 vem restabelecer o que já estava previsto na Lei Complementar 87, de 13 de Setembro de 1996, o ICMS é devido para o Estado, onde entrar fisicamente a mercadoria. Com a guerra fiscal criaram-se vários mecanismos para atrair empresas para outros estados.

São Paulo perdeu muitos desembaraços por conta do Fundap que agora perde sua razão para as empresas de São Paulo. O Protocolo corrige uma distorção tributária e amplia a possibilidade de novos negócios.

Hamilton de Oliveira Marques

Santos, 8 de Junho de 2009.

grupoglobal@uol.com.br